



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1011 de 27 de novembro de 1957.

Autor: Poder Executivo

Abre na Secretaria de Estado do Interior, Justiça e Finanças um crédito especial de Cr\$..... 300.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Estado do Interior, Justiça e Finanças um crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), com duração de dois exercícios, para atender às despesas com instalação de telefones nas repartições públicas do Estado.

Artigo 2º - Fica reduzida a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a dotação de que trata o número 17 da relação das subvenções e auxílios pela Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, do orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Juiz de Fora, 27 de novembro de 1957, 133ª da Independência e 69ª da República.

J. Ponce de Amorim
Frederico Lyra Figueiredo

Reg: a fls 250 v
Em: 6.2.58

Alcina Cunha